

OBSERVAÇÕES:
1. Considerando a publicação da Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 em 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pelas Instruções Normativas CODESP nº 002/2019, nº 003/2019 e nº 004/2022), as fragilidades levantadas na Prestação de Contas relativa à competência Maio/2023 serão analisadas pelas respectivas CTAs que deliberarão pela aplicação ou não das sanções previstas na referida Instrução Normativa.
2. As análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não esauriram a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.

3. A Folha de Ajuste da competência Maio/2023 será preenchida junto com a Folha Normal de Junho/2023.

3. A Fórmula de Ajuste da competência Maio/2023 será preenchida junto com a Fórmula Normal de Junho/2023.

ANEXO II

SECRETARIA

1. Considerando a publicação da Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 em 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pelas Instruções Normativas CODESP nº 002/2019, nº 003/2019 e nº 004/2022), as fragilidades levantadas na Prestação de Contas relativa à competência Maio/2023 serão analisadas pelas respectivas Comissões Fiscalizadoras que deliberarão pela aplicação ou não das sanções previstas na referida Instrução Normativa.

2. As Análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exaurem a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.

3. A folha de ajuste da competência Maio/2023 será preenchida junto com a folha normal de Junho/2023.

4. A fragilidade de ausência de atualização das informações contratuais, cadastrais e/ou ausência de informação dos eventos trabalhistas mensais para cálculos através do Sistema ERGON, em casos extremos, pode levar à não apresentação do Relatório de Despesa de Pessoal correspondente ao mês.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 05/06/2023 (*)**

PROCESSO SMS-PRO-2023/07043 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FPA SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade da (a) requerente, defiro o pleito do processo de nº **SMS-PRO-2023/07368** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXIV, alínea "b", do vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO PVR-PRO-2023/04407- Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FPA SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do processo de nº 01/701.180/2021 e seus apensos** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil

PROCESSO PVR-PRO-2023/04829- Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FPA SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade da (a) requerente, **defiro o pleito do processo de nº 07/04/001.365/2017 e seus apensos** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO PVR-PRO-2023/04824- Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FPA SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do processo de nº 07/123.834/1992** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO PVR-PRO-2022/03484- Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito de processo de nº 09/64/000.259/2020 e seus apensos** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

(*) Omitido no D.O de 06/06/2023

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 05/06/2023**

Processo: SME-PRO-2023/11200

Rescisão antecipada a pedido do empregado, com eficácia a contar de 23 de abril de 2023, o Contrato de Trabalho de **DEBORA DA SILVA FLORENCIO TORRES**, matrícula **29/338.300-7**, AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho;

Processo: SME-RPO-2023/18833

Processo: SIME-PRO-2023/16835
Rescisão antecipada a pedido do empregado, com eficácia a contar de 08 de maio de 2023, o Contrato de Trabalho de **ELIETE DELMIRO DE OLIVEIRA**, matrícula **29/337.856-9**, AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho;